

Lei nº 391/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - Fica o Excmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder isenção de todos os impostos e taxas municipais, por seis (6) anos, ao Senhor Sebastião Nunes Viana, com referência a^o Lidaçãria Alvorada, localizada em Muquiçaba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 1965

José Fontana Durquinhas
Presidente da Câmara
Secretário da Câmara
Marianeideza de Oliveira